



16
Câmara Municipal de Rib
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 14292/2022
Data: 24/05/2022 Horário: 17:35
LEG - PR 16/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO	DESPACHO EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS Rib. Preto, 24 MAIO 2022 de _____
Nº 16	EMENTA: ALTERA ARTIGO 260 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA (INSTITUI O PLANEJAMENTO DE METAS DO LEGISLATIVO)

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da casa o seguinte,

Art. 1º - Altera o artigo 260 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da adição de quatro parágrafos:

Art. 260 - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

§1º - Antecedendo a aprovação da Lei do Plano Plurianual Municipal (PPA), a Mesa Diretora da Câmara aprovará, no primeiro ano de Legislatura, via Resolução, uma peça orçamentária de planejamento quadrienal, o Plano Plurianual Legislativo, com vigência a partir do ano subsequente.

- I - O Plano Plurianual Legislativo será elaborado a partir de uma análise institucional contemplando indicadores de suas diretorias;
- II - O Plano Plurianual Legislativo deverá servir de base para a execução, o acompanhamento e a avaliação da gestão do Parlamento;
- III - O Plano Plurianual Legislativo contemplará todas as diretorias da Casa.

§2º - Antecedendo a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a Mesa Diretora da Câmara aprovará via Resolução uma peça orçamentária de planejamento anual, a Programação Anual Legislativa, que indique o investimento destinado à cada diretoria da Casa.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - A Programação Anual Legislativa deve conter o detalhamento para o respectivo ano para operacionalizar o Plano Plurianual Legislativo naquele ano específico, contendo:

- a) ações;
- b) metas;
- c) indicadores;
- d) recursos.

II - A Programação Anual Legislativa do primeiro ano de cada Plano Plurianual Legislativo deverá seguir os mesmos prazos do Parágrafo §1º;

§3º - Será garantida a construção participativa das peças orçamentárias previstas nos parágrafos primeiro e segundo, com a participação das Diretorias, Comissões Permanentes de Vereadores, Comissões Internas de Funcionários, Ouvidoria da Câmara Municipal e Sociedade, mediante abertura de consulta pública.

§4º - O processo participativo de discussão destas Resoluções será finalizado com a antecedência de 30 dias à votação das peças orçamentárias municipais relacionadas, dispostas nos parágrafos acima.

§5º - A comprovação do cumprimento do planejamento e aplicação dos recursos, far-se-á anualmente mediante Relatório Anual Legislativo, que será elaborado com apresentação para o Plenário, na última sessão do respectivo ano.

I - O Relatório Anual Legislativo deverá apresentar os resultados alcançados com a execução do respectivo Plano Anual Legislativo e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

II - Relatório Anual Legislativo contemplará os seguintes itens:

- a) ações, metas e indicadores correspondentes ao respectivo Plano Anual Legislativo;
- b) metas do Plano Anual Legislativo previstas e executadas;
- c) a análise da execução orçamentária; e
- d) as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano Plurianual Legislativo



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.



MARCOS PAPA

Vereador Presidente

Comissão Permanente de Transparência e Legislação Participativa

RENATO ZUCOLOTO

Vereador Vice Presidente

Comissão Permanente de Transparência e Legislação Participativa



MAURÍCIO GASPARINI

Vereador Membro

Comissão Permanente de Transparência e Legislação Participativa